



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº PL./0442/2025.

**“Autoriza a cessão de uso compartilhado de imóveis no Município de São Domingos.”**

**Autor:** Governador do Estado

**Relator:** Deputado Sargento Lima

### I – RELATÓRIO

Trata-se da análise do Projeto de Lei nº PL./0442/2025, de autoria do Governador do Estado de Santa Catarina, que tem por objetivo autorizar a cessão de uso compartilhado de Imóveis no Município de São Domingos pelo prazo de quatro anos. Solicitando a cedência de espaço de uma sala para funcionamento da Escola Infantil Municipal Pequeno Príncipe na comunidade Santo Antônio, junto a Escola de Educação Básica Santo Antônio, e uma sala para funcionamento da Escola Infantil Municipal Pequeno Polegar, localizada no Distrito de Maratá, junto a Escola de Educação Básica Professora Neli Otoni Lange e o fornecimento da alimentação escolar aos alunos dessas unidades escolares da Educação Infantil.

A alimentação escolar, o Município de São Domingos, compromete-se a fazer o pagamento mensal do valor, custo dos alunos da Educação Infantil, como já realizado nos anos anteriores.

I – Escola de Educação Básica Professora Neli Ottoni Lange, instalada sobre o imóvel com área de 10.000,00 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), com benfeitoria não averbada, transcrito sob o nº 7.803, à fl.97 do Livro nº 3-I, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Xaxim e cadastrado sob o nº 4084 no Sistema de Gestão Patrimonial (SIGEP) da Secretaria de Estado da Administração (SEA); e

II – Escola de Educação Básica Santo Antônio, instalada sobre o imóvel da comarca de 5.000,00 m<sup>2</sup> (cinco mil metros quadrados), com benfeitoria



não averbada, matriculado sob o nº 6.832 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos e cadastrado sob o nº 3742 no SIGEP da SEA.

A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade e encargo o desenvolvimento de atividades educacionais por parte do Município.

Após despacho da 1ª secretaria da mesa, que determinou a distribuição do presente Projeto de Lei para tramitar nas Comissões de Constituição e Justiça, Finanças, Tributação e Trabalho, Administração e Serviço Público foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 8 de julho de 2025.

É o relatório.

## II – VOTO

Compete a esta Comissão de Finanças e Tributação a análise da proposição em tela, de origem do Poder Executivo Estadual, sob os aspectos financeiros e orçamentários, quanto à sua conformação às peças orçamentárias, conforme previsão dos arts. 73, I e II, e 144, II, do Regimento Interno deste Poder.

A Autorização a cessão de uso compartilhado de imóveis no Município de São Domingos não gera despesa pública nem impacto negativo nas contas estaduais, visto que todos os encargos da execução, registro e manutenção são de responsabilidade do Município beneficiário.

A proposição visa, sobretudo, facilitar o acesso ao aprendizado aos alunos que moram distante das escolas.

Dessa forma, a medida não compromete o equilíbrio fiscal, encontra-se em consonância com as leis orçamentárias vigentes.

Ante o exposto, não havendo óbice de ordem financeira e orçamentária, voto pela **ADMISSIBILIDADE** do prosseguimento da tramitação processual do **Projeto de Lei nº0442/2025**, tendo em vista que estão atendidas as



previsões regimentais a que se referem os arts. 73, II, e 144, II, do Regimento Interno, e, no mérito, pela sua **APROVAÇÃO**, com base na inexistência de impactos negativos às finanças públicas e nos benefícios gerados pela medida.

Sala das Comissões,

Deputado Sargento Lima  
Relator